



Proc. nº 10.00289/2021
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2) E
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 3)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/SML/PVH

PROCESSO: 10.00289/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO.

PREÂMBULO

No dia 09 de fevereiro de 2024, às 11h00min reuniram-se na Sala de Licitações da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, Sítio à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18.996 de 19 de Maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551 de 31.08.2023 e DECRETO Nº 18.888 de 29 de março de 2023, publicado no DOM Nº 3.443 de 30.03.2023, sob a presidência de CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA, e os membros que ao final subscrevem, para proferir o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 3)**, referente à licitação supracitada, com julgamento pelo critério "Menor Valor da Contraprestação Pública", combinado com "Melhor Técnica", nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

DO CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, compareceram ao certame licitatório os representantes das empresas, credenciados conforme abaixo:

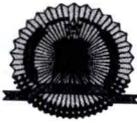
- **Marquise Serviços Ambientais S/A, CNPJ Nº 21.635.363/0001-73**, representada neste ato pelo Sr. José Arimateia Cunha, OAB 34928, CPF: 163.814.163-00 e Márcio Fábio Pereira Serra, RG: 93004008626 e CPF: 806.323.033-53;
- **Litucera Limpeza e Engenharia LTDA., CNPJ Nº 62.011.788/0001-99**, representada neste ato pelo Sr. Otério Genir Hoff, RG: 60408289-7 SSP/SP e CPF: 033.604.879-31;

OCORRÊNCIA

A comissão certifica a presença dos nomeados abaixo na qualidade de ouvintes:

- **Jéssica Thais de Lima, CPF: 414.032.608-50, Advogada da FIPE;**

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3089
E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com



Proc. n° 10.00289/2021
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

• **Carolina Zemuner dos Santos**, CPF: 287.000.728-00, Agente de Contratação em substituição.

DOS ABERTURA DOS TRABALHOS

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão Especial explanou os assuntos preliminares aos resultados, consignando-se na oportunidade o resumo dos seguintes fatos:

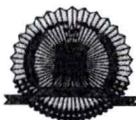
a) DOS MOTIVOS QUE AUTORIZAM O RETORNO DOS TRABALHOS

Foi encaminhado a essa Comissão Especial o Ofício n.º29/GAB/PGM/2024 (e-DOC 740F4480, fls. 3888) da Procuradoria-Geral do Município determinando "que sejam realizados todos os atos administrativos necessários para a imediata retomada da Concorrência Pública n. 003/2021, considerando que qualquer demora pode acarretar na invalidação das propostas previamente apresentadas pelos licitantes durante a sessão pública dessa concorrência." O expediente dá conta de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que deferiu a tutela de urgência autorizando o Município de Porto Velho a retomar a Concorrência em exame, autos n° 0800034-16.2024.8.22.0000 (fls. 3889-3891). Ressaltou o órgão jurídico a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA SEI n.º 2/2024/14ª-15ª-16ª-17ª PJ - PVH, que "orienta a Administração Pública Municipal a regularizar a CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO de todos os serviços relacionados ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização do Chefe do Poder Executivo Municipal". (fls. 3886/3887). Ressaltamos que a única razão de sobrestamento da licitação, seria a r. Decisão Monocrática DM-0057/2023-GCJVA - PROCESSO n° 1344/2023, considerando que a única medida judicial (MS autos n° 7031446-07.2023.8.22.0001), teve a segurança denegada. Sendo assim, foram empreendidos todos os esforços para a retomada da licitação em exame, mediante a publicação desta sessão em todos os meios inicialmente utilizados (fls. 3851/3860), no sítio eletrônico municipal (fls. 3864-3865), bem como diretamente aos licitantes, tanto por e-mail (fls. 3863) quanto contato telefônico, devidamente registrado em certidão (fls. 3866). A superintendência também comunicou a sessão à Corte de Contas (fls. 3950) e ao Ministério Público do Estado de Rondônia (fls. 3951).

b) DOS SANEAMENTOS NECESSÁRIOS

Adicionalmente, o Presidente discorreu também sobre as questões relativas ao saneamento do processo, necessário em decorrência da suspensão do certame, desde 30.05.2023, aproximadamente 8(oito) meses, motivo pelo qual consigna-se nesta Ata a síntese dos saneamentos realizados, em especial acerca dos documentos que já se encontravam em poder da Comissão cujo prazo de validade expirou no lapso temporal citado:

2



Proc. nº 10.00289/2021

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

I. A primeira providência foi a certificação do reforço das garantias da proposta na forma do item. 14.10 e a própria exigibilidade das peças patrimoniais requerida, tal providência exigiu apreciação do Sr. Assessor Técnico Contábil, exarando novo parecer contábil (fls. 3901-3904) que deu conta da manutenção das condições dos documentos apresentados por ocasião da sessão inaugural;

II. Ainda em razão do lapso temporal também foi questionado a intenção das licitantes em ratificar as condições e validades de suas propostas (ainda lacradas) pelo prazo inicialmente indicado no item 17.4.3, sendo que ambos os licitantes sinalizaram pela manutenção de suas propostas (fls. 3932-3935).

III. Por cautela, a comissão procedeu nova pesquisa das empresas no SICAF bem como no CEIS, apurando a validade de todas as certidões para a presente data, ainda que, a sua validade deveria ser apurada da data da entrega dos envelopes (fls. 3895-3900/3910-3922).

IV. A manutenção das condições de habilitação foram certificadas pela Comissão na Certidão acostada à fls. 3931.

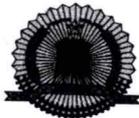
Tecidos e consignados os esclarecimentos supra, passa-se ao julgamento da habilitação das proponentes.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Encerrados os esclarecimentos, o Presidente ressalta que, as análises relativas às informações Contábeis e Técnicas e os aspectos técnicos referentes à parte de engenharia foram encaminhadas aos Assessores técnicos desta Superintendência, para que nos termos do art. 15, inciso II e 16, inciso I, da LC 945/2023, emitissem os necessários Pareceres, cada qual em sua área.

Consigna-se em Ata, que a Comissão Especial delibera por acatar as manifestações técnicas, tendo em vista os aspectos técnicos a serem considerados, bem como, em face de terem sido emitidas por servidores técnicos, devidamente habilitados para o caso, salientando-se que os Pareceres (fls. 3901-3904 e 3938-3949), são parte integrante desta, cuja conclusão foi lida aos presentes e transcritas abaixo:

A) PARECER CONTÁBIL: de acordo com Parecer Contábil (fls. 3901-3904), exarado pelo Sr. Contador **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, anexo a esta ata, quanto à análise da Qualificação Econômica e Financeira da empresa, em atendimento ao item 15.4 do edital, foram analisados as Demonstrações Contábeis e **CONCLUÍMOS** que as empresas: **Marquise Serviços Ambientais S/A, CNPJ N°21.635.363/0001-73, e a Litucera Limpeza e Engenharia LTDA., CNPJ N°62011788/0001-99, encontram-se HABILITADAS**, em relação as exigências dos índices de liquidez, revestindo o ente público de todos os cuidados, atendendo os



Proc. nº 10.00289/2021

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

princípios constitucionais da economicidade e eficiência, em que a licitante foi avaliada de forma preventiva das suas condições patrimoniais, financeiras e econômicas, visando à tomada de decisões sem risco de interrupção de um futuro contrato.

b) PARECER DA ENGENHARIA: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia (fls. 3938-3949) do Eng. **Lucas de Medeiros Juraszek**: AS EMPRESAS **Marquise Serviços Ambientais S/A**, CNPJ N°21.635.363/0001-73, e a **Litucera Limpeza e Engenharia LTDA.**, CNPJ N°62011788/0001-99, encontram-se APTAS por atender tecnicamente os requisitos do instrumento convocatório.

c) ANÁLISE DA COMISSÃO: Considerando a natureza técnica dos pareceres acima citados, a Comissão, unanimidade, decide por acatá-los integralmente. Também realizada análise pelo Presidente e membros da Comissão Especial, onde concluímos que as empresas **Marquise Serviços Ambientais S/A**, CNPJ N°21.635.363/0001-73, e a **Litucera Limpeza e Engenharia LTDA.**, CNPJ N°62011788/0001-99, encontram-se **habilitadas** por terem atendido os requisitos de habilitação. Para a melhor instrução e localização dos documentos analisados foi confeccionado tabela com a listagem e número de página dos documentos, que também é parte integrante desta Ata. (fls. 3952-3954)

DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, a Comissão Especial proferiu, à unanimidade de seus membros, a seguinte Decisão:

I. Marquise Serviços Ambientais S/A: Habilitada, à luz das exigências contidas nos itens 15.1 a 15.14 do Edital de Licitação;

II. Litucera Limpeza e Engenharia LTDA.: Habilitada, à luz das exigências contidas nos itens 15.1 a 15.14 do Edital de Licitação;

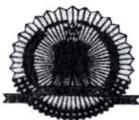
DA FASE RECURSAL

Questionados os representantes das empresas **Marquise Serviços Ambientais S/A e Litucera Limpeza e Engenharia LTDA**, quando as suas intenções de interpor recurso quanto ao resultado da análise do envelope nº 02, as mesmas **declinaram da pretensão**, concordando com o resultado proferido.

DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 03
PROPOSTA TÉCNICA

Prosseguindo, considerando a ausência de recurso, foi oferecido o invólucro indevassável à licitação para sua análise, tendo o mesmo atestado sua integridade, posteriormente, foi realizada a abertura do envelope de nº 03 - **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo as propostas técnicas

4



Proc. n° 10.00289/2021

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

das empresas participantes. Ato contínuo, após nova análise do invólucro e aceite quanto a sua integridade, foi aberto o envelope, em seguida os documentos foram vistados pela Comissão e licitantes. As empresas citadas estão com suas documentações numeradas conforme segue:

- **Marquise Serviços Ambientais S/A, CNPJ N°21.635.363/0001-73, Volume 01** numerada às fls.01 a 417, com CD-ROM na contracapa do volume 01, página não numerada e **Volume 02** numerada as fls.418-732;
- **Litucera Limpeza e Engenharia LTDA., CNPJ N°62011788/0001-99, Volume 01** numerada às fls.01 a 504, e **Volume 02** numerada as fls.1-824, com Pen-drive na pagina 824.

DAS OCORRÊNCIAS

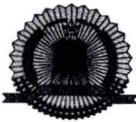
A comissão informa que a empresa **Marquise Serviços Ambientais S/A, CNPJ N°21.635.363/0001-73**, apresentou em sessão a certidão da falência atualizada com vencimento 08 de março de 2024, constando nos autos n°3956.

Ainda informamos que fora juntado nos autos a certidão, na página n°3960, a qual descreve as informações que consta na mídia digital das empresas.

ENCERRAMENTO

O Presidente informa que a sessão será suspensa para análise da documentação da Proposta Técnica pela comissão especial da forma do decreto 18996/2023 publicado em 19/05/2023. **A data de retorno da sessão para divulgar o resultado do julgamento da Documentação de Habilitação será encaminhada por e-mail aos interessados, bem como inserida no portal do município de Porto Velho.** Ressaltamos que todos os atos realizados por esta Comissão serão publicados no sítio eletrônico www.portovelho.ro.gov.br. Informou ainda que, poderá ser franqueado acesso aos interessados antes da promulgação do resultado mediante comparecimento a esta SML (Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, nesta cidade de Porto Velho), sendo que a mídia digital contendo todos os documentos em poder da comissão será disponibilizada tanto no endereço eletrônico supracitado quanto encaminhado o link de acesso nos endereços eletrônico que constam no rodapé dos documentos das empresas participantes. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. **Porto Velho - RO, 09 de fevereiro de 2024, às 12h10min.**

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com



Proc. nº 10.00289/2021

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CEL/SML/PVH

FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING
MEMBRO CEL/SML/PVH

TAIANE DO CARMO SOUZA
MEMBRO CEL/SML/PVH

PARTICIPANTES:

Marquise Serviços Ambientais S/A, CNPJ N°21.635.363/0001-73, Sr. José
Arimateia Cunha, CPF: 163.814.163-00;

Litucera Limpeza e Engenharia LTDA., CNPJ N°62011788/0001-99, Sr.
Otério Genir Hoff, CPF:033.604.879-31;

OUVINTES:

Jéssica Thais de Lima, CPF:414.032.608-50, Advogada da FIPE

Carolina Zemuner dos Santos, CPF: 287.000.728-00, Agente de
Contratação em substituição.